



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XVI - nº 213 - Porto Alegre, sexta-feira, 20 de agosto de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSORIA PARA CORREIÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA Nº 612/2021

Dispõe sobre a abertura da Correição Ordinária Permanente nas unidades da 4ª Região, no biênio 2021-2023.

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 16, incisos I e III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e os arts. 40 e seguintes do Provimento 62, de 13 de junho de 2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, resolve:

I - REALIZAR CORREIÇÃO ORDINÁRIA, de modo permanente, durante o biênio 2021-2023, com previsão de encerramento em junho de 2023, nas unidades judiciárias e administrativas das Seções Judiciárias dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, adotando, para fins de acompanhamento e avaliação das unidades, os seguintes procedimentos:

- a) visitas às unidades correicionadas;
- b) acompanhamento permanente dos indicadores e quesitos avaliados;
- c) preenchimento de formulários e pesquisas pelas unidades correicionadas;
- d) análise de processos;
- e) elaboração de relatórios de acompanhamento, com o estabelecimento de eventuais determinações e recomendações, bem como de prazos para acompanhamento ou cumprimento.

II - SOLICITAR ao MM. Juiz Federal responsável por cada Unidade a ser correicionada que:

- a) preste o apoio necessário para a realização de eventuais visitas correicionais, a serem oportunamente agendadas;
- b) acompanhe o painel de monitoramento permanente no sistema G4, adotando as medidas necessárias visando à adequação aos critérios e orientações da Corregedoria;
- c) preste as informações que serão solicitadas por meio de formulários e pesquisas;
- d) preste as informações necessárias para análise dos processos, autorizando o acesso aos sistemas eletrônicos e documentos.

III - COMUNICAR aos MM. Juízes de cada Unidade que, em caso de visitas correicionais:

a) as visitas poderão ocorrer em formato virtual, presencial ou híbrido, de acordo com o previsto no artigo 9º, §7º e §8º, da Resolução Conjunta 03/2021 e no artigo 43 do Provimento 62, de 13 de junho de 2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região;

b) o formato a ser adotado será comunicado com antecedência às unidades correicionadas;

c) não haverá suspensão dos prazos processuais nem interrupção da distribuição, bem como as audiências designadas serão realizadas normalmente e o atendimento às partes e procuradores não sofrerá prejuízo;

d) a visita correicional deverá ser acompanhada pelos Magistrados, pelo(a) Diretor(a) de Secretaria e pelos servidores da Vara, salvo ausência por motivo relevante autorizada previamente pela Corregedoria, ou pelo gozo de férias, desde que deferidas formalmente antes da ciência do respectivo cronograma de visitas correicionais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Corregedor Regional da Justiça Federal da 4ª Região**, em 19/08/2021, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5727692** e o código CRC **D5B8306B**.